PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(BERÇO DA AMIZADE)
RUA 10 DE ABRIL, N.o 629 - CEP. 13.160-000 - FONE DDD (019) 877-1011 - FAX 877-2012
C. G. C. M. F. N.o 45 735 552/0001-86
Estado de São Paulo - Brasil

LEI COMPLEMENTAR Nº 74

"INTRODUZ MODIFICAÇÕES à LEI MUNICIPAL Nº.895, DE 30.12.70 ("PLANO VIáRIO MUNICIPAL"), ALTERANDO CONDIÇÕES DE RUAMENTO".

CLAUDIO ALVES DE MENEZES, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de S.Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Passam a pertencer à zona mista da cidade os lotes da Quadra A, localizados na Rua Maria Marson Sia,entre as Ruas Francisco Cabrino e Papa João Paulo II.

Parágrafo único- Em conseqüência do disposto neste artigo, serão permitidas a construção, instalação e funcionamento de estabelecimentos comerciais, naquele ruamento, na forma da Lei atinente à espécie, com o objetivo de atendimento de primeiras necessidades do Bairro, tais como, mercearias, quitandas, farmácias, padarias, açougues, lojas de secos e molhados, lojas de tecidos e roupas feitas, sapatarias, supermercados, hotéis, excetuando-se todo e quaisquer estabelecimentos que gerem poluição sonora, visual e do ar, como indústrias, serralherias, serrarias, oficinas de qualquer natureza e estabelecimentos com atividades de lazer e comércio que contrariem as Leis existentes de horário e de funcionamento, bem como a Lei do Silêncio.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 15 de agosto de 1996.

CLAUDIO ALVES DE MENEZES
Prefeito Municipal

Publicado, por afixação, no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA
Diretor de Secretaria